

CONTRATO 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.3315.08.20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MORAES
COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ Nº 16.579.511/0001-40, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Srª Lais de Cassia Lopes Martins, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF Nº 610.***.***-30¹ e portador do RG Nº 04*****25¹, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.284.715/0001-80, com sede na Rua 30 de Março, Nº 691, Centro, Pinheiro/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Anderson de Moraes Pereira, RG. Nº 032*****75 SSP MA, CPF Nº 040.***.***-06, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 077/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.3315.08.20, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

¹ LGPD-Lei Nº 13.709/2018-Geral de proteção de dados pessoais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACESS POINT - Velocidade de 1200 Mbps; até 200 dispositivos conectados	tp link	3	R\$ 808,05	R\$ 2.424,15
2	ACESS POINT - Velocidade de 1200 Mbps; até 200 dispositivos conectados	tp link	2	R\$ 808,05	R\$ 1.616,10
3	ADAPTADOR BLUETOOTH - Conexão USB; Receptor Wireless com	ESSAGER	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
4	ADAPTADOR TOMADA I - Padrão antigo para o novo A/N;	elgin	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
5	ADAPTADOR USB - Adaptador de rede; Conexão de rede;	EXBOM	10	R\$ 38,41	R\$ 384,10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6	ADAPTADOR WIFI - Entrada USB Para Computador 512	REDUTRON	5	R\$ 72,87	R\$ 364,35
7	ADAPTADOR TOMADA II - Padrão novo para o Antigo N/A;	TRAMONTINA	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
8	ALICATE - Crimpador de RJ45 e RJ11 com lâminas para	foxlux	2	R\$ 70,96	R\$ 141,92
9	APARELHO TELEFONE - Com fio; funções Flash, Redial e	intelbras	2	R\$ 71,60	R\$ 143,20
10	AUTO TRANSFORMADOR 1.500 VA - Potência nominal 1.010VA; Entrada	CLAVOS	4	R\$ 569,15	R\$ 2.276,60
11	BASE PARA NOTEBOOK - com Cooler AC166	MULTILASER	5	R\$ 143,19	R\$ 715,95
12	BATERIA - Bateria de Placa mãe; 3v; Lithium; CR2032;	SONY	5	R\$ 47,34	R\$ 236,70
13	BATERIA PARA NOTEBOOK - Part Number AA-PB9NC6B 6	SAMSUNG	4	R\$ 143,79	R\$ 575,16
14	CABO DE FORÇA - Para Pc Tripolar Novo Padrão Brasileiro	OEM	5	R\$ 52,69	R\$ 263,45
15	CABO USB - para impressora Padrão A-M/B-M no mínimo	FORTREK	5	R\$ 43,91	R\$ 219,55
16	CABO HDMI (3M).	AQUARIO	5	R\$ 38,18	R\$ 190,90
17	CABO VGA (1,5M).	LETRON	5	R\$ 37,74	R\$ 188,70
18	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - Caixa Acústica com alimentação via USB;	FRAHM	1	R\$ 817,23	R\$ 817,23
19	CÂMERA FOTOGRÁFICA PRO - Câmera Digital Profissional com lente 18-55	CANON	1	R\$ 2.395,65	R\$ 2.395,65
20	CÂMERA WEB	DAX ILUMINE	4	R\$ 101,10	R\$ 404,40
21	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I3 - (10ª geração ou	INTEL	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
23	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I5 - (10ª geração ou	INTEL	4	R\$ 1.665,78	R\$ 6.663,12
24	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I5 - (10ª geração ou	INTEL	1	R\$ 1.665,78	R\$ 1.665,78
25	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I7 - (10ª geração ou	INTEL	4	R\$ 1.963,78	R\$ 7.855,12
26	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I7 - (10ª geração ou	INTEL	1	R\$ 1.963,78	R\$ 1.963,78
27	ESTABILIZADOR I - 1.000 VA; 4 tomadas tripolares; Cor preta; TS	SIDE WAY	4	R\$ 197,28	R\$ 789,12
28	ESTABILIZADOR I - 500 VA; 4 tomadas tripolares; Cor preta; TS APC	TS SHARA	5	R\$ 151,85	R\$ 759,25
29	FILTRO DE LINHA - 6 tomadas tripolares no novo padrão brasileiro;	GOLDENTEC	4	R\$ 141,19	R\$ 564,76
31	FONTE - 500W ATX; Fonte de alimentação para	KNUP	4	R\$ 119,33	R\$ 477,32

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

32	FONTE UNIVERSAL - Notebook Laptop Carregador 120W	POWER	5	R\$ 58,28	R\$ 291,40
33	FRAGMENTADOR DE PAPEL - Fragmenta mínimo de 20 folhas de	AURORA	1	R\$ 1.180,21	R\$ 1.180,21
34	GABINETE - Gabinete para computadores Desktop;	C3 TECH	4	R\$ 312,07	R\$ 1.248,28
35	HD INTERNO I - 1 TB; para computadores Desktop;	SEAGATE	5	R\$ 283,44	R\$ 1.417,20
36	HD EXTERNO - 1 TB; Suporte a USB 3.0; acompanhando cabo USB	SEAGATE	4	R\$ 249,47	R\$ 997,88
37	HD SSD, 240 GB – Sata; KINGSTON ou SIMILAR.	KINGSTON	4	R\$ 93,00	R\$ 372,00
38	HD SSD, 480 GB – Sata; KINGSTON ou SIMILAR.	KINGSTON	4	R\$ 149,09	R\$ 596,36
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - com duplex e rede,	BROTHER	1	R\$ 2.781,53	R\$ 2.781,53
44	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - com duplex e rede,	BROTHER	1	R\$ 2.781,53	R\$ 2.781,53
45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex	BROTHER	1	R\$ 2.879,00	R\$ 2.879,00
46	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex	BROTHER	1	R\$ 2.879,00	R\$ 2.879,00
47	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR I3 - Suporte aos	GET	4	R\$ 857,96	R\$ 3.431,84
48	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR I3 - Suporte aos	GET	1	R\$ 857,96	R\$ 857,96
49	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR I5 - Suporte aos	GET	4	R\$ 1.288,71	R\$ 5.154,84
50	KIT PLACA MÃE E PROCESSADOR I5 - Suporte aos	GET	1	R\$ 1.288,71	R\$ 1.288,71
51	KIT DE ALICATE - Universal, Corte, Bico, Pressão E Fertak.	FERTAK	5	R\$ 227,78	R\$ 1.138,90
52	KIT FERRAMENTAS - para Manutenção de Computadores	WESTERN	4	R\$ 114,87	R\$ 459,48
53	KIT TESTA CABO - com ALICATE PARA RJ-45.	MDR	5	R\$ 68,35	R\$ 341,75
54	MEMÓRIA RAM para NOTEBOOK – DDR4; 8GB; KINGSTON	KINGSTON	5	R\$ 221,84	R\$ 1.109,20
55	MEMÓRIA RAM I – DDR4; 4GB; KINGSTON OU SIMILAR.	KINGSTON	5	R\$ 76,36	R\$ 381,80
56	MEMÓRIA RAM I – DDR4; 8GB; KINGSTON OU SIMILAR.	KINGSTON	5	R\$ 90,15	R\$ 450,75
57	MICROFONE DE MÃO WIRELESS PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF -	LELONG	1	R\$ 322,65	R\$ 322,65
58	MONITOR 19.5" LED HD - HDMI, Ajuste de Inclinação. AOC OU	3GREEN	1	R\$ 349,21	R\$ 349,21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

60	MOUSE - Óptico; Resolução mínima 800 DPI; Conexão USB	TCN	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
61	MOUSE PAD - Ergonômico com apoio para pulso na cor	MULTILASER	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
62	MULTÍMETRO DIGITAL - Tensão 300 MV – 1000 VDC 200mv	HIKARI	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
63	MULTÍMETRO ANALÓGICO - 20KOHM/V	MINIPA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
72	PEN DRIVE 32GB – KINGISTON OU SIMILAR.	SANDISH	10	R\$ 24,76	R\$ 247,60
73	PEN DRIVE 64GB – KINGISTON OU SIMILAR.	SANDISH	10	R\$ 31,27	R\$ 312,70
74	PLACA DE REDE - Padrão PCI Express; Com LEDs	KNUP	10	R\$ 51,76	R\$ 517,60
75	PLACA MÃE - Suporte aos processadores Intel de 6ª e 7ª geração;	GET	5	R\$ 301,04	R\$ 1.505,20
76	PLACA MÃE - Suporte aos processadores Intel de 6ª e 7ª geração;	GET	4	R\$ 301,04	R\$ 1.204,16
77	PROJETOR MULTIMIDIA - 5000 Lumens SVGA, resolução nativa 800 x 600,	GET	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
78	ROTEADOR WIRELESS - Quadri band 4 antenas IPV 6	MERCUSYS	5	R\$ 351,45	R\$ 1.757,25
79	SCANNER DE MESA (COTA PRINCIPAL)	CANON	1	R\$ 2.197,53	R\$ 2.197,53
80	SCANNER DE MESA (COTA RESERVADA)	CANON	1	R\$ 2.197,53	R\$ 2.197,53
81	SUPORTE PARA GABINETE - Suporte para gabinete/CPU com rodas;	C3 TECH	5	R\$ 47,73	R\$ 238,65
82	SUPORTE PARA PÉS - Suporte para pés ergonômico, com altura	CONFORTEC	5	R\$ 72,42	R\$ 362,10
83	SUPORTE ARTICULADO DE MESA - com Pistão a Gás Para	ELG	5	R\$ 136,21	R\$ 681,05
84	SUPORTE PARA PROJETOR	EXBOM	5	R\$ 112,93	R\$ 564,65
85	SUPORTE PARA TV - Articulado de Parede, Elg, A02V4N.	ELG	2	R\$ 41,21	R\$ 82,42
86	SWITCH I - Switch 16 portas; Velocidade 10/100Mbps; D-	TP LINK	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
89	TECLADO PARA COMPUTADOR – Alimentação 5V; Conexões	tcn	10	R\$ 87,99	R\$ 879,90
90	TV LCD - Tela de 50 polegadas; Resolução HD (1.366 x 768); Visor	AOC	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.417,18

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026 contados do (a) data de assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 93.417,18 (noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. **BANCO: SICOOB; Agência: 44360; Conta Corrente: 294527; E-mail: moraescomercioeservicosltda@gmail.com.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os equipamentos de informática rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando marca, modelo, configurações mínimas e quantidade indicada pela secretaria requisitante.

9.2. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, devidamente embalados, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos manuais de uso e dos respectivos certificados de garantia, quando aplicável;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.3. Realizar a entrega no (s) local (is) indicado (s) pela secretaria requisitante, no Município de Presidente Sarney/MA, sem ônus adicional de transporte, carga, descarga ou qualquer despesa correlata à Administração;

9.4. Substituir, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou esteja em desacordo com as especificações, sem prejuízo do prazo de entrega global e sem custos adicionais;

9.5. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, para todos os equipamentos fornecidos, comprometendo-se a realizar reparos, trocas ou manutenção corretiva, quando necessário;

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% (dois décimo por cento) a 3,2% (tres vírgula dois por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1600 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO - FMAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE); 1.660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.


LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2025

Presidente Sarney/MA. 26 de março de 2026

CONTRATANTE
ANDERSON DE
MORAES
PEREIRA:04054688306

Assinado eletronicamente por ANDERSON
DE MORAES PEREIRA:04054688306
DN: cn=ANDERSON DE MORAES
PEREIRA.04054688306, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=anderson.moraes.pho@gmail.com
Date: 2026.03.26 16:40:40 -0500

MORAES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 53.284.715/0001-80
ANDERSON DE MORAES PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2026

PROCESSO Nº: 2025.3315.08.20; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.284.715/0001-80, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 187.090,40 (Cento e oitenta e sete mil, noventa reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenador de Despesas, Contratante; MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, por Anderson De Moraes Pereira, CPF nº 040.***.***-06, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 075/2026

PROCESSO Nº: 2025.3315.08.20; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.284.715/0001-80, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 450.005,73 (Quatrocentos e cinquenta mil, cinco reais e setenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, por ANDERSON DE MORAES PEREIRA, CPF nº 040.***.***-06, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076/2026

PROCESSO Nº: 2025.3315.08.20; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.284.715/0001-80, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 183.093,04 (Cento e oitenta e três mil, noventa e três reais e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAFAELA DE MORAES RODRIGUES Secretária de Saúde Portaria nº 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, por ANDERSON DE MORAES PEREIRA, CPF nº 040.***.***-06, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 077/2026

PROCESSO Nº: 2025.3315.08.20; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 53.284.715/0001-80, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 93.417,18 (noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA, por ANDERSON DE MORAES PEREIRA, CPF nº 040.***.***-06, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 078/2026

PROCESSO Nº: 2025.3315.08.20; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.483.470/0001-30, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 151.147,20 (Cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LOURDINETE DOS SANTOS NOGUEIRA LOPES Secretária de Educação Portaria nº 001/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante BRASIL ESCOLAR LTDA, por LEONICE COSTA ABREU, CPF nº 124.***.***-00, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 079/2026

PROCESSO Nº: 2025.3315.08.20; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASIL ESCOLAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 41.483.470/0001-30, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 69.801,70 (Sessenta e nove mil, oitocentos e um reais e setenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: RAFAELA DE MORAES RODRIGUES Secretária de Saúde Portaria nº 260/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante BRASIL ESCOLAR LTDA, por LEONICE COSTA ABREU, CPF nº 124.***.***-00, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 26/03/2026 a 31/12/2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd60fac0b0f9d42ba4efd25d2e3f09136c74bfa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Contrato nº 077/2026

Última atualização 01/09/2026



Órgão/Entidade: 01.613.745/0001-99 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA **Localidade da Unidade:** Presidente Sarney/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.3315.08.20

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2026 **Data de assinatura:** 26/03/2026 **Vigência:** de 26/03/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000067/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01613745000199-1-000089/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [01613745000199-1-000089/2025-000004](#)

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 93.417,18

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.284.715/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MORAES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.